



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

PROTOCOLO

N: 133



Parecer N°: 54/2022.

Processo Administrativo n° 289/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N°08/2022

Prefeitura Municipal de Ananás - PMA

ASSUNTO: Parecer Técnico de Licitação sob processo Licitatório TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO ASSENTATAMETNO P A ANTONIO MOREIRA, EM CONFORMIDADE COMO O EDITAL E SEIS ANEXOS para a Prefeitura Municipal de Ananás/TO, declarados pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás TO.

Consulta-nos a Prefeitura Municipal de Ananás, sob o **Processo Adm. N° 289/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 08/2022**, para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO ASSENTAMENTO P A ANTONIO ALVES MOREIRA. Tendo em vista que foi solicitado abertura de Processo na data de 05/08/2022, *Flha.03* dado como precedente.

DO PARECER

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da Licitação dispostas na Lei n° 8.666/1993, Art. 22°, III Para os fins desta Lei, b) tomada de preços - quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço.

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento está sendo dotado de eficácia plena.

Tendo em vista que a Tomada de Preço 08/2022, sob o **Processo Administrativo n° 289/2022**, deverá atender no que dispõe a Lei de Licitação 8.666/93.

Levando em consideração que a necessidade em contratação de empresa especializada para realização a realização do serviço licitado, deverá ser contratada de acordo valor de mercado da Região, sendo o menor preço e melhor técnica. Todo procedimento licitatório deve contemplar em sua fase interna no Termo de Referência a realização de estudos técnicos que viabilizem, com base no histórico de demandas do

Flha 1

ente, a necessidade que a licitação precisará suprir, tornando minimamente previsível a relação entre os meios adotados e os fins visados. Não sem motivo, o legislador, por meio do art. 6º, IX, "b", da Lei nº 8.666/93, aponta como elemento essencial ao projeto básico a delimitação das soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo, cujo TCE/TO está julgando as contas irregulares de Exercícios.

Foi observado pelo controle Interno que no início do processo foi feito a solicitação com fundamento no objeto, formulada através do Memorando da Prefeitura, que solicita abertura de Processo Licitatório para a realização de Tomada de Preço, fase essa que deve ser fundamental no procedimento.

Ressalta-se que o processo administrativo da licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

A Tomada de Preço é a modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, com uma concorrência para compras e serviços de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou prestação de serviços, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Na licitação configura procedimento administrativo público que deverá selecionar a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na **Constituição Federal** e na **Lei 8.666/1993**.

EDITAL SOB A TOMADA DE PREÇO Nº08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO ASSENTATAMETNO P A ANTONIO MOREIRA, EM CONFORMIDADE COMO O EDITAL E SEIS ANEXOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO

4: 175

Com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 01/2022 conforme EDITAL.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo licitatório está sendo bem desenvolvido, devendo e buscando a escolha do melhor lance e proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ananás e demais fundos.

Com tudo, deverá haver estudo da correspondente despesa, como bem e de fato, foi apresentada do contação de preço para verificação dos valores de mercado, a ser apresentado e avaliado pela comissão de Licitação a melhor proposta ou a mais vantajosa.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em conformidade com a Lei Orçamentária Exercício 2022, o contador da pasta apresenta Certidão sob as Dotações Orçamentárias, consignadas com saldos suficientes para cumprimento dos encargos a ser assumida no processo em comento, sendo a seguinte:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0052.2014

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

DA PUBLICAÇÃO:

Foi observado que o Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado DOE N° 6163/2022, dia 31 de agosto de 2022.

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:

Todas as Certidões emitidas e conferidas pela Comissão de Licitação, como consta nos autos n° 289/2022 e juntada do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de n° 008/2022.

DA VIGÊNCIA E VALOR:

Esse Processo terá vigência, compreendendo a data da homologação até o período de 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado o prazo e valor. Sendo o valor total de 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

DA CONTROLADORIA

N: 176

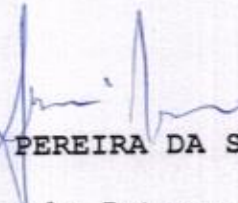
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada quanto a documentação. De acordo com análise detalhada no Processo feito pelo o Controle Interno, o Processo seguiu todos os procedimentos conforme Lei, devendo ser seguido todos os prazos do processo, bem como a realização do certame, só poderá ser realizado no prazo de 15 dias uteis após a publicação do Edital.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto pelo prosseguimento do processo levando ser atendido os princípios da Legalidade, finalidade, moralidade, indisponibilidade, do Edital previsto na Nova Lei de Licitação e o da continuidade do processo, sob o N° 289/2022, Licitação Modalidade **Tomada de Preço n° 08/2022**, para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO ASSENTATAMETNO P A ANTONIO MOREIRA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEIS ANEXOS, nota-se, e que o procedimento de licitatório deverá cumprir seu objetivo conforme objeto, retomem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer,

Ananás/ TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.



JANILTON PEREIRA DA SILVA

Controle Interno